

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**  
**01.612.289/0001-62**  
**RUA ANTÔNIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS  
EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL  
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE  
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE  
BASALTO REGULAR (PARALELEPÍPEDO)  
JUNTO A RUA AMALHA DAL SOGLIO,  
COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS  
ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E  
PRÓPRIOS.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO - RS**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal que regulamenta a referida legislação em âmbito municipal, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1. LOCAL, DATA E HORA:**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **07/05/2024**, com início às **08h00min00s**, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	<b>Ato processual</b>	<b>Horário</b>
a)	Início do recebimento das propostas:	19/04/2024 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	07/05/2024 - 08h00min
c)	Início da disputa:	07/05/2024 – 08h30min
d)	Tempo da disputa:	10 minutos
e)	Modo de disputa:	Aberto

1.2. As empresas que desejarem participar da referida **“CONCORRÊNCIA”** devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://florianopeixoto.rs.gov.br/> no menu: Licitações > CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário, independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO LICITADO:**

2.1. A presente licitação, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO REGULAR (PARALELEPÍPEDO) JUNTO A RUA AMALHA DAL SOGLIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E PRÓPRIOS**, conforme especificações técnicas e demais documentos de Engenharia em anexo.

2.2. Compete as licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI'S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

2.3. Sempre que necessário as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

2.4. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

2.5. Deverão ser realizados pelos licitantes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

2.6. Os serviços serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, contados da data de recebimento da notificação.

2.7. Não será permitida a subcontratação de serviços, de acordo com as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/21, sem custo adicional ao Município.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

3.2. Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas consorciadas;
- e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste CONCORRÊNCIA.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.** As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar da CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Floriano Peixoto - RS, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do agente de contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6.4. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:**

- a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;
- c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;
- f) Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;
- g) Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6.5. As planilhas constantes nas alíneas “e”, “f” e “g” do item “6.4.” deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

- a) Conter em seu cabeçalho a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;
- b) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.6. A presente licitação tem como valor global máximo, **R\$ 833.780,59** (oitocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

6.7. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.8. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

## 7. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O agente de contratação anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração **o menor preço global**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3.”, em prazo estabelecido pelo agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta CONCORRÊNCIA;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob

pena de decair do direito concedido;

**8.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Ao anexar a proposta (conforme modelo anexo II), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

**9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:**

**I.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002;

**9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:**

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

**9.3.3. Declarações e documentação complementar:**

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
  - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**);
- IV. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento da rota e das condições atuais para a adequada prestação dos serviços;

V. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “**3.4.1.**” do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital;

VI. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias de antecedência;

#### **9.3.4. Representação legal:**

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

#### **9.3.5. Da qualificação técnica:**

**a)** Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado;

**b)** Indicação de engenheiro de segurança do trabalho e/ou técnico de segurança do trabalho que assine as responsabilidades técnicas da empresa licitante, acompanhado do comprovante de que o mesmo conste registrado junto ao CREA, como responsável da empresa.

**c)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra de características semelhantes ao objeto, mediante a apresentação de um ou mais, atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo apresentar a respectiva certidão Certidão de Acervo Técnico (CAT) com característica dos serviços conforme descrito abaixo: Execução de Pavimentação com Paralelepípedo;

**d)** Apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior (Engenheiro Civil) com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.

**e)** Declaração de que o licitante, por seus responsáveis técnico(s) indicado(s), vistoriaram o local da obra, analisaram todas as plantas, projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas e de que estão cientes da exata extensão da obra.

**f)** Declaração da empresa licitante de que aceita e se submete a todos os termos do edital e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

**g)** Declaração firmada pelo engenheiro civil, responsável técnico, indicados pela empresa licitante de que os mesmos participarão pessoalmente na execução do objeto;

**h)** Declaração que não possui servidores públicos no quadro de sócios da empresa;

**i)** Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Município, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

**j)** Declaração de que irá executar as obras de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo Município de Florianópolis - RS, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

**k)** Declaração de que se responsabilizará por eventuais acidentes de trânsito ocorridos em área contígua à obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

**l)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra de características semelhantes ao objeto, mediante a apresentação de um ou mais, atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo apresentar a respectiva certidão Certidão de Acervo Técnico (CAT) com característica dos serviços conforme descrito abaixo:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO REGULAR (PARALELEPÍPEDO) com metragem mínima de 2.900,00 m<sup>2</sup>.

#### **9.3.6. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais - já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços

provisórios ou balancetes;

II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:**

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

II. Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;

III. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;

IV. Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos.

9.5. Os documentos referidos no item “9.3.” poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na CONCORRÊNCIA.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item “9.3.”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem “9.6.”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, em envelope lacrado, os documentos originais ou cópias

autenticadas, contendo a identificação do proponente e o n.º da CONCORRÊNCIA a que se refere, na face externa:

<p><b>MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO - RS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024</b> <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>E-MAIL OFICIAL:</b> <b>TELEFONE:</b></p>
---

**10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item “11.1.” importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo agente de contratação ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial

[licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br](mailto:licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br), ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o agente de contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

## **13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.

13.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

13.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

13.5. Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

13.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

13.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

**13.5.3.** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.

**13.6.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

**13.7.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

**13.8.** Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

**13.9.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**13.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**13.11.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

**13.12.** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

**13.13.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

**13.14.** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

**13.15.** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**13.16.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

**13.17.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

**13.18.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

**13.20.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**13.20.1.** Os serviços subcontratados pela licitante vencedora (caso autorizados no presente Edital) serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

**13.21.** Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O agente de contratação poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do Art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

**14.2.** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**14.3.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento),

sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “ordem de início dos serviços”;

II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

14.4. No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.9. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

## 15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

b) O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos.

c) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

d) O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

e) O Município efetuará as Retenções Tributárias e Previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

f) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que

primeiro será realizada a compensação.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento
Projeto/Atividade:	2116 – Atividades do Setor de Infraestrutura Urbana
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

## **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico do Município de Floriano Peixoto - RS, qual seja a Engenheira Civil ANGELICA GASPARETTO SANDRI, CREA/RS 215.874, com autoridade para exercer em nome da Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.

17.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pelo Município, entre outras atribuições:

17.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

17.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

17.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

17.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

17.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. É facultado ao agente de contratação oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

18.7. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.7.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

18.7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um

lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**18.9.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**18.10.** O município de Florianópolis - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.11.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Minuta do contrato administrativo;

**Anexo II** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo III** – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo de termo de credenciamento;

**Anexo V** – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

**Anexo VI** – Documentos Técnicos de Engenharia

**18.12.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54) 9 9176-6090.

Florianópolis, RS, 18 de abril de 2024.

**ORLEI GIARETTA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO REGULAR (PARALELEPÍPEDO) JUNTO A RUA AMALHA DAL SOGLIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E PRÓPRIOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E .....**

**Nº ...../2024**

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, ora denominado CONTRATANTE, e ....., empresa inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ..... do município de ....., ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 026/2024, Concorrência Eletrônica nº 01/2024, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024 bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra a seguir discriminada:

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 EP	OBRAS GLOBAL		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO REGULAR (PARALELEPÍPEDO) JUNTO A RUA AMALHA DAL SOGLIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E PRÓPRIOS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS.

**Parágrafo Primeiro** – Para execução dos serviços a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

O preço a ser pago à CONTRATADA será de R\$\_\_\_\_\_, sendo R\$ para materiais e R\$\_\_\_\_\_para mão de obra, totalizando o valor global de R\$\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no município de Florianópolis/RS.

**Parágrafo Terceiro** – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para prestação de serviço no município de Florianópolis/RS.

**Parágrafo Quarto** – A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo especificações técnicas do projeto básico, anexo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento do valor de cada etapa da obra estará condicionado à liberação das planilhas de execução emitidas pelo Departamento de Engenharia, sendo que a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, mencionando que os serviços/materiais referem-se ao Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

**Parágrafo Segundo** – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

**Parágrafo Terceiro** – O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

**Parágrafo Quarto** – Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que

se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

**Parágrafo Sexto** – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa:

**Banco:** XXX

**Agência:** XXX

**Conta:** XXX

**Parágrafo Sétimo** – O contratado deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

**Parágrafo Oitavo** – A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e das subsequentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, por parte da licitante, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável da CONTRATADA, e quitadas.

**Parágrafo Nono** – As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, ser antecipadas as parcelas correspondentes.

**Parágrafo Décimo** – A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela Contratada do termo de recebimento definitivo da obra, emitido pelo Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do ano de 2024:

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento  
Projeto/Atividade: 2116 – Ativ. do Setor de Infraestrutura Urbana  
Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

**§ Único** - Os pagamentos serão efetuados conforme liberação dos recursos obtidos através do Convênio FPE nº 2023/5228 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Processo nº 23/2600-0000829-1, bem como com recursos próprios,

sempre em consonância com as planilhas de execução emitidas pelo Departamento de Engenharia do município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES**

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**a)** Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do município;
- V. Falência ou insolvência;
- VII. Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao contratado.

**e)** Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado referente, caso a contratada pratique os seguintes atos:

**I** - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na “ordem de início dos serviços”;

**II** - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

**III** - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**IV** - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**V** - Desatender às determinações da fiscalização;

**VI** - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

**VII** - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**VIII** - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

**IX** - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

**X** - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

**Parágrafo primeiro** – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

**Parágrafo segundo** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo terceiro** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qual-quer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quinto** - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**Parágrafo sexto** - A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até a perfeita execução do objeto.

**Parágrafo primeiro** - As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**a)** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.

**b)** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

**c)** Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

I. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

**d)** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, cronograma de execução, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

**e)** Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

II. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

III. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará

sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula nona deste contrato.

**f)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

**g)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

**h)** Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

**i)** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**j)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**l)** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

**m)** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

**n)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

**o)** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

**p)** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**q)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

**r)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

**s)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**t)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

**u)** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

I. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora (desde que autorizados pelo Edital Convocatório do Certame) serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

**v)** Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

É gestor do presente instrumento o Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, Sr. Dornelis Vanset, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal no 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, o qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o mesmo proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DO CONTRATO**

É fiscal do presente instrumento a Engenheira Civil, Sra. Angelica Gasparetto Sandri, CREA/RS 215.874, do Setor de Engenharia do Município, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, sendo responsável direta pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, ..... de ..... de 2024.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.  
C/ CONTRATANTE

.....  
Representante Legal  
C/ CONTRATADA

Registre-se.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 026/2024**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024 e seus anexos, a saber:

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone: Banco: Agência: Conta:**

**Representante legal:**

**E-mail oficial:**

**CPF: RG:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Inscrição Estadual:**

**n.º:**

**Estado:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução do projeto acima mencionado relativo ao item \_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), sendo: Mão de obra – R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e Materiais – R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis - RS.

**DECLARAÇÕES:**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de ..... ( ) dias, conforme estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de no mínimo

60 (sessenta) dias.

6. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.

7. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

---

Representante Legal Assinatura

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 026/2024**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ao Agente de contratação do Município

**DECLARAÇÃO**

**a)** Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**b)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

**c)** Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

**d)** Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de 2024.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 026/2024**

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º.....a participar da licitação instaurada pelo município de Florianópolis/RS, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o nº 001/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_, em \_\_de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**(Firma Reconhecida)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 026/2024**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu \_\_\_\_\_(contador, ou representante legal), o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Data

(Contador) CRC

(Representante Legal)

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Projeto:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

### **Objetivo:**

O presente memorial visa descrever os serviços a serem executados para a pavimentação com pedras de basalto paralelepípedo, visando dar melhores condições de tráfego aos moradores destas localidades especificamente atendidas e da comunidade em geral.

Compõem as peças do projeto, as plantas dos projetos executivos, memorial descritivo, onde são estabelecidas as metodologias a serem empregadas para execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis a cada serviço a ser executado.

**LOCAL DA OBRA:** Rua Amalha Dal Soglio, trecho compreendido entre a Rua Antonio Pauletti e a Av. Alfredo Johannes Ducker, com obras de pavimentação com pedras regulares, com área a pavimentar de 2.952,00 m<sup>2</sup> e o trecho compreendido entre a Rua Luiz Webber e a Rua Jacob Coltro, com obras de pavimentação com pedras regulares, com área a pavimentar de 2.940,00 m<sup>2</sup>, totalizando uma área de 5.892,00 m<sup>2</sup>.

### **1.0 MATERIAIS:**

#### 1.1 Pedras de basalto regular (paralelepípedo):

Os **paralelepípedos** deverão ser em pedras de **basalto**, terão a quantidade máxima de trinta e cinco unidades por metro quadrado e deverão possuir as seguintes dimensões:

- a) altura mínima = 10 cm;
- b) largura mínima = 12 cm;
- c) comprimento mínimo = 18 cm.

As pedras regulares devem mostrar distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição.

#### 1.2 Meio fio de concreto:

O meio fio é um elemento de contenção e proteção das bordas do calçamento constituídas por peças de concreto pré-moldado com dimensões de 1,00m (comprimento) x 0,30cm (largura) x 0,12m (espessura), que após assentadas deverão formar um perfeito alinhamento. Poderá se optar por peças mais curtas em trechos curvos ou a fim de facilitar a instalação. Deverão ser descartadas peças quebradas ou que estiverem fora das dimensões exigidas neste memorial. As peças serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

### **2.0 EXECUÇÃO:**

#### 2.1 Terraplenagem (limpeza e preparo do subleito)

Quando necessária a preparação do subleito, que será executado por equipamento apropriado (motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira) dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto, está deverá ser feita, preferencialmente, pelo transporte de material de boa qualidade de outros locais, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes.

A terraplenagem será executada pela Secretaria de obras do Município.

## 2.2 Abertura das valas para colocação dos cordões laterais:

Concluída a regularização e estando a cancha pronta, com a seção e o perfil de projeto, serão assentados os cordões laterais. Para assentamento dos cordões serão abertas manualmente, valas longitudinais localizadas nos bordos da cancha, com profundidade compatível com a dimensão das peças. O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da cancha.

## 2.3 Assentamento do meio-fio:

Os alinhamentos da pavimentação serão demarcados por meios-fios de concreto, delimitando e definindo o contorno da pista.

Será aplicado ao longo dos bordos em toda a extensão do trecho nas cotas e larguras definidas pelo projeto logo após a conclusão da regularização do terreno.

Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às Especificações correspondentes da ABNT e do DNIT.

O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão  $f_{ck}$  mínimo de 15MPa. Os meios-fios serão pré-moldados de concreto de cimento Portland, envolvendo as seguintes etapas construtivas:

- a) escavação do bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões de projeto;
- b) compactação da base e regularização do terreno para apoio do meio-fio;
- c) assentamento do meio-fio conforme projeto-tipo considerado;
- d) rejuntamento com argamassa cimento-areia traço 1:4, em massa.

## 2.4 Contenção lateral:

Após a colocação dos cordões, será executada na parte externa, correspondente aos acostamentos, a contenção lateral, de acordo com os seguintes padrões:

- a) colocação de solo do próprio local, formando um triângulo de altura de 0,15 m de base 1,00 m, colocando atrás dos cordões que deverá ser compactado com soquetes manuais, quando da fase final da compactação das pedras;
- b) a contenção, após concluída deve coincidir com a superfície do revestimento.

## 2.5 Colchão de Pó de pedra:

Concluída a contenção lateral, será espalhada sobre a cancha compactada, uma camada de pó de pedra, isento de material orgânico devendo ser executada com segue:

O colchão de pó de pedra será espalhado manualmente e terá espessura mínima de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito e fixar a pedra de basalto.

## 2.6 Assentamento da Pedra de basalto:

A pedra deverá ser transportada até o local da obra com caminhões basculantes.

Sobre o colchão de pó de pedra, o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de um metro no sentido transversal e de 4 a 5 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal que deverá ser de no mínimo 3% ( três por cento)

O assentamento será manual, executado na cancha previamente conformada dentro das dimensões de projeto, com as pedras selecionadas, colocadas em cavas individuais com a melhor face voltada para a superfície e com no mínimo duas arestas escoradas nas pedras anteriores, para proporcionar um tráfego confortável, com mínimo de trepidação aos veículos, assegurando também um eficiente escoamento das águas pluviais.. As juntas entre uma pedra e outra deverá permitir a passagem do material de rejunte e não ultrapassar a 15mm.

Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as laterais, nem travamento feito com lascas, que terão apenas função de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

#### 2.7 Rejuntamento:

Concluído o assentamento das pedras efetua-se o rejuntamento. Para isso se espalha manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de pó de pedra de cerca de 1 cm. Após, com auxílio de rodos e vassouras, movimentam-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios que servirá de trava e fixador da pedra.

#### 2.8 Compactação:

A compactação será executada em duas etapas:

Primeira: Compactação manual com uso de placa vibratória para permitir a penetração do material de rejunte e nivelar a superfície;

Segunda: Compactação mecânica, com uso de rolo vibratório rebocável para finalizar a compactação e conformar definitivamente a superfície.

A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos retos, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas à completa correção do defeito verificado. Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores cravadas com auxílio de soquetes manuais.

A compactação mecânica será executada pela Secretaria de obras do Município.

#### 2.9 Controle

Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.

O calçamento não deverá ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado;

O revestimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típicas, estabelecidas pelo projeto.

No início de cada obra, sob a supervisão direta do **Engenheiro Responsável**, será executado um TRECHO PADRÃO com área mínima de 20,00 m<sup>2</sup>, que servirá de padrão para o recebimento da obra.

### 3.0 DRENAGEM PLUVIAL:

Será do Tipo **DRENAGEM SUPERFICIAL**, tendo por objetivo a captação ou interceptação e remoção das águas precipitadas, sobre as estradas e áreas adjacentes, que escoam superficialmente. A água superficial é a água que resta de uma chuva após serem deduzidas as perdas por evaporação e por infiltração. As águas

superficiais devem ser removidas ou conduzidas para fora do corpo estradal, ou para locais apropriados de deságüe seguro, para evitar a sua acumulação na estrada, bem como visando proporcionar estabilidade aos maciços de terra que constituem a infra-estrutura e não causar erosão nos terrenos marginais.

**Tubulações e bocas de lobo:** nos locais indicados em planta será executada rede de drenagem pluvial com tubos de concreto PS1 DN400mm tipo macho/fêmea. Para tanto serão abertas valas com uso de máquinas, sendo que para a execução da tubulação o fundo das valas deverá ser nivelado obedecendo ao caimento natural do terreno. A tubulação será instalada no interior dessas vala, com as juntas devidamente rejuntadas. Também nos locais indicados em planta serão executadas bocas de lobo executadas em alvenaria de tijolos maciços rebocadas internamente e com tampa em laje de concreto armado

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto e de encaixe tipo macho/fêmea, seguindo as exigências da ABNT NBR 8890/03.

O concreto usado para fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado para resistência à compressão de 15 MPa.

A drenagem pluvial será executada pela Secretaria de obras do Município.

#### **4.0 SINALIZAÇÃO:**

A sinalização vertical resulta na aplicação de placas em pontos laterais da via.

O suporte da placa será e tubo de aço galvanizado a quente diâmetro de 2” com espessura da parede de 2,00 mm para placas de regulamentação e advertência. A placa será refletiva.

#### **5.0 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:**

A obra só será liberada ao tráfego após concluídos os serviços de pavimentação e verificados a compactação e a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Após concluídos os serviços de pavimentação, feitos todos os acabamentos necessários e feita a compactação e após a limpeza da obra, será executada pelo Engenheiro Fiscal e pelo Responsável pela Secretaria de Obras uma vistoria minuciosa nos serviços executados, e, sendo constatado algum defeito na execução, acabamento ou uso de material de má qualidade o serviço será refeito sem ônus algum para a Prefeitura Municipal.

Florianópolis/RS, 02 de abril de 2024.

---

Eng. Civil Angelica Gasparetto Sandri  
CREA/RS 215.874

---

Orlei Giaretta  
Prefeito Municipal



MAPA POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE FLORIANO PEIXOTO  
 — PERÍMETRO URBANO



LOCALIZAÇÃO DA OBRA

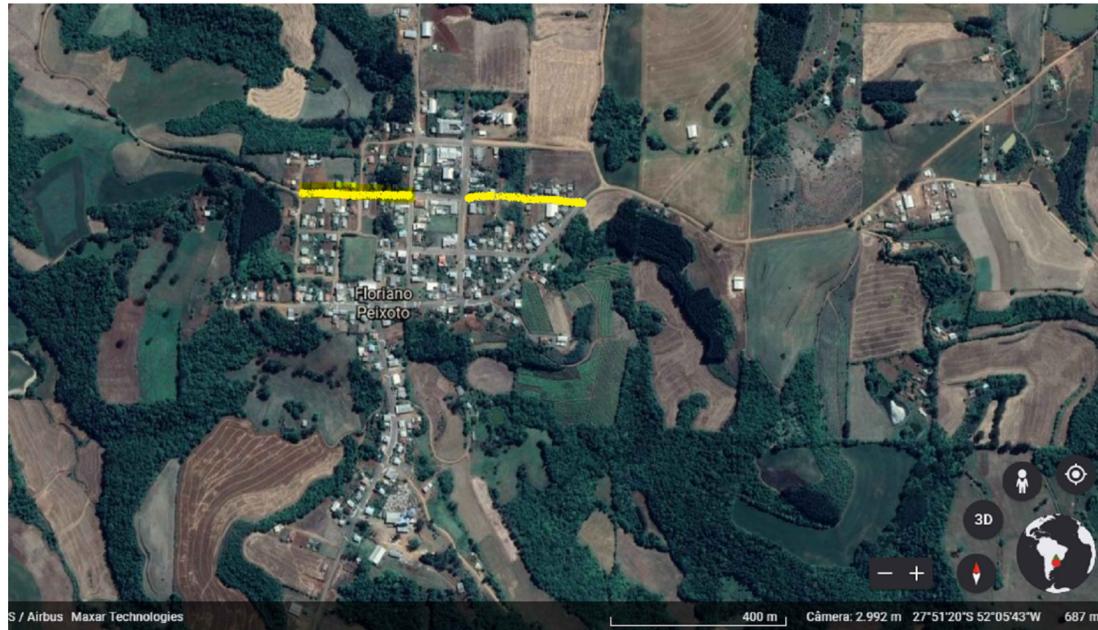


Imagem de Satélite da Área  
 Latitude: 27°51'20" S  
 Longitude: 52°05'43" W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO  
 Rua Antonio Dall'alba, 1166, Centro - CEP: 99910-000  
 Fone: (54) 3615-4010

Obra:	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO		
Local:	Rua Amalha Dal Soglio, trecho entre a Rua Jaco Coltro e a Rua Luiz Weber, e trecho entre a Rua Antonio Pauletti e a Av. Alfredo J. Ducker, Centro - Floriano Peixoto/RS		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO ORLEI GIARETTA - Prefeito Municipal		
Responsável Técnico:	ANGELICA GASPARETTO SANDRI Engenheira Civil - CREA RS 215.874		
Desenho:	Escala:	Área:	Data:
Angelica G.	Indicadas	5.892,00 m²	Fevereiro/2023

PRANCHA:  
**01**

RUA LUIZ WEBBER

12,00

DADOS DO EMPREENDIMENTO	
<b>TOTAIS</b>	
-ÁREA A SER PAVIMENTADA =	2.940,00 M <sup>2</sup>
-MEIO FIO DE CONCRETO =	502,00 M

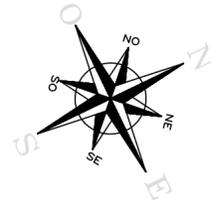


Imagem de Satélite da Área  
 Latitude: 27°51'30" S  
 Longitude: 52°05'16" W

130,00

245,00

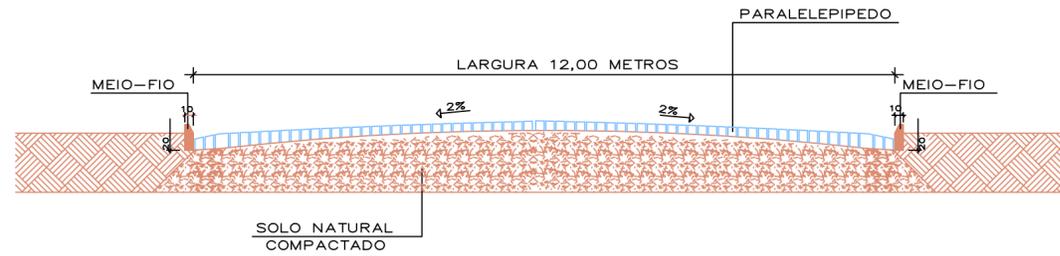
15,00

RUA ELIAS GIARETTA

RUA AMALHA DAL SOGLIO

100,00

RUA JACOB COLTRO



Perfil Transversal  
 Sem Escala

LEGENDA:

	MEIO FIO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA

Projeto geométrico  
 Escala 1:750



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Rua Antonio Dall'alba, 1166, Centro - CEP: 99910-000  
 Fone: (54) 3615-4010

Obra:

PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO

Local:

Rua Amalha Dal Soglio, trecho entre a Rua Jacob Coltro e a Rua Luiz Weber,  
 Centro - Florianópolis/RS

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO  
 ORLEI GIARETTA - Prefeito Municipal

Responsável Técnico:

ANGELICA GASPARETTO SANDRI  
 Engenheira Civil - CREA RS 215.874

Desenho:

Angelica G.

Escala:

Indicadas

Área:

2.940,00 m<sup>2</sup>

Data:

Fevereiro/2023

PRANCHA:

02

RUA ANTÔNIO PAULETTI

12,00

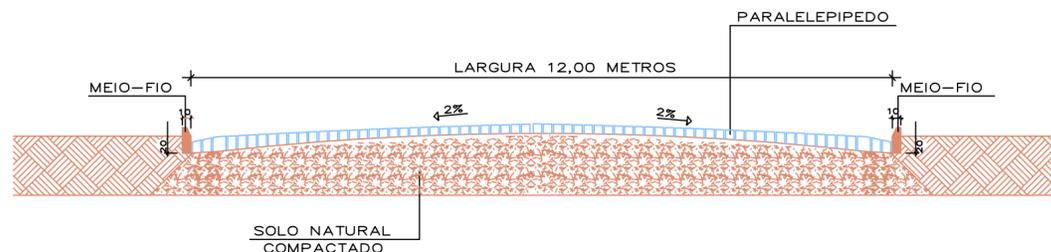
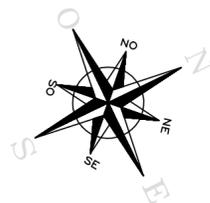
243,00

RUA AMALHA DAL SOGLIO

249,00

AV. ALFREDO JOHANNES DÜCKER

DADOS DO EMPREENDIMENTO	
<b>TOTAIS</b>	
-ÁREA A SER PAVIMENTADA =	2.952,00 M <sup>2</sup>
-MEIO FIO DE CONCRETO =	492,00 M



Perfil Transversal  
Sem Escala

LEGENDA:

	MEIO FIO
	ÁREA A SER PAVIMENTADA

Projeto geométrico  
Escala 1:750



Imagem de Satélite da Área  
Latitude: 27°51'33.4" S  
Longitude: 52°04'57.7" W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Rua Antonio Dall'alba, 1166, Centro - CEP: 99910-000  
Fone: (54) 3615-4010

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO

Local: Rua Amalha Dal Soglio, trecho entre a Rua Antonio Pauletti e a Av. Alfredo J. Dücker, Centro - Florianópolis/RS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO  
ORLEI GIARETTA - Prefeito Municipal

Responsável Técnico: ANGELICA GASPARETTO SANDRI  
Engenheira Civil - CREA RS 215.874

Desenho: Angelica G.	Escala: Indicadas	Área: 2.952,00 m <sup>2</sup>	Data: Fevereiro/2023
----------------------	-------------------	-------------------------------	----------------------

PRANCHA:  
**03**

QUANTITATIVO DE MATERIAIS			
<b>RUA AMALHA DAL SOGLIO, TRECHO ENTRE A RUA ANTONIO PAULETTI E A AV. ALFREDO J. DÜCKER</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
<b>1.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
1.1	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA 15 CM, REJUNTADO COM PEDRISCO (m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	Comprimento total x largura da Rua 246,00 x 12,00 = 2.952,00 m <sup>2</sup>
<b>2.0</b>	<b>MEIO - FIO</b>		
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100x15x13x30)	m	Comprimento total da rua 243,00 + 249,00 = 492,00 metros
<b>RUA AMALHA DAL SOGLIO, TRECHO ENTRE A RUA LUIZ WEBBER E A RUA JACOB COLTRO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
<b>1.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
1.1	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA 15 CM, REJUNTADO COM PEDRISCO (m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	Comprimento total x largura da Rua 245,00 x 12,00 = 2.940,00 m <sup>2</sup>
<b>2.0</b>	<b>MEIO - FIO</b>		
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100x15x13x30)	m	2x Comprimento total da rua + largura da rua 2x245,00 + 12,00 = 502,00 metros

Floriano Peixoto/RS 02 de abril de 2024

Angelica Gasparetto Sandri  
 Engenheira Civil  
 CREA RS 215.874

**COMPOSIÇÃO 01****PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA 15 CM, REJUNTADO COM PEDRISCO (m<sup>2</sup>)**

<b>SINAPI</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Total do Item</b>
I 4385	Pedra basaltica regular p/ pavimentação (paralelepipedo) 30-35 peças/m <sup>2</sup>	milheiro	0,035	R\$ 2.010,00	R\$ 70,35
C 93590	Transporte com caminhão basculante	m <sup>3</sup> xKm	7,00	R\$ 0,90	R\$ 6,30
I 4741	Pó de pedra	m <sup>3</sup>	0,15	R\$ 68,00	R\$ 10,20
C 93590	Transporte com caminhão basculante	m <sup>3</sup> xKm	6,00	R\$ 0,90	R\$ 5,40
I 4720	Pedrisco	m <sup>3</sup>	0,015	R\$ 84,00	R\$ 1,26
C 93590	Transporte com caminhão basculante	m <sup>3</sup> xKm	0,6	R\$ 0,90	R\$ 0,54
C 88260	Calceteiro com encargos complementares	h	0,4	R\$ 20,00	R\$ 8,00
C 88316	Servente com encargos complementares	h	0,4	R\$ 19,00	R\$ 7,60
<b>Total da Composição</b>					<b>R\$ 109,65</b>

**Total da Composição****R\$ 109,65****Observações DMT = 40 Km****SINAPI FEV/2024**

Floriano Peixoto/RS 02 de abril de 2024.

Angelica Gasparetto Sandri  
Engenheira Civil  
CREA RS 215.874

<b>OBRA: Pavimentação com pedra de basalto regular (paralelepípedo)</b>								
<b>LOCAL: Rua Amalha Dal Soglio, Centro de Floriano Peixoto/RS</b>								
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Angelica Gasparetto - CREA RS 215.874 - SINAPI fevereiro/24</b>							<b>BDI = 20,44%</b>	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>								
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	CÓDIGO	CUSTO S/ BDI		CUSTO C/ BDI	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			<b>Total do Item</b>		<b>R\$ 646.057,80</b>		<b>R\$ 778.112,01</b>
1.1	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA 15 CM, REJUNTADO COM PEDRISCO (m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	5892,00	COMP. 01	R\$ 109,65	R\$ 646.057,80	R\$ 132,06	R\$ 778.112,01
<b>2.0</b>	<b>MEIO - FIO</b>			<b>Total do Item</b>		<b>R\$ 46.221,00</b>		<b>R\$ 55.668,57</b>
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100x15x13x30)	m	994,00	94273	R\$ 46,50	R\$ 46.221,00	R\$ 56,00	R\$ 55.668,57
<b>TOTAL DA OBRA</b>						<b>R\$ 692.278,80</b>		<b>R\$ 833.780,59</b>

Floriano Peixoto/RS 02 de abril de 2024.

---

Angelica Gasparetto Sandri  
Engenheira Civil  
CREA RS 215.874

---

Orlei Giaretta  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOCAL: RUA AMALHA DAL SOGLIO, CENTRO - FLORIANO PEIXOTO/RS

OBRA: Pavimentação com pedra de basalto regular (paralelepípedo)

ÁREA: 5.892,00 m<sup>2</sup>

BDI: 20,44%

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	TOTAL	%
1	Pavimentação	R\$ 778.112,01	R\$ 233.433,60	30%	R\$ 233.433,60	30%	R\$ 311.244,81	40%	R\$ 778.112,01	100%
2	Meio Fio	R\$ 55.668,57	R\$ 16.700,57	30%	R\$ 16.700,57	30%	R\$ 22.267,43	40%	R\$ 55.668,57	100%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 833.780,59</b>								
PARCELA			R\$ 250.134,18	30,00%	R\$ 250.134,18	30,00%	R\$ 333.512,23	40,00%	<b>R\$ 833.780,59</b>	100%
PARCELA ACUMULADA			R\$ 250.134,18	30,00%	R\$ 500.268,35	60,00%	R\$ 833.780,59	100,00%		

Floriano Peixoto/RS 02 de abril de 2024.

---

Angelica Gasparetto Sandri  
Engenheira Civil  
CREA RS 215.874

---

Orlei Giaretta  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto

<b>Proprietário</b>	Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
<b>Município:</b>	Floriano Peixoto - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
<b>Tipo de obra:</b>	Construção de Rodovias e Ferrovias	<p><b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b></p> <p>Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>
<b>Alternativa mais adequada para a Administração Pública:</b>	Onerado	
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>	
<b>20,44%</b>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>
<b>Administração Central</b> Mín: 3,80% Máx: 4,67%	<b>4,00%</b>	OK
<b>Seguros e Garantias</b> Mín: 0,32% Máx: 0,74%	<b>0,50%</b>	OK
<b>Riscos</b> Mín: 0,50% Máx: 0,97%	<b>0,60%</b>	OK
<b>Despesas Financeiras</b> Mín: 1,02% Máx: 1,21%	<b>1,05%</b>	OK
<b>Lucro</b> Mín: 6,64% Máx: 8,69%	<b>7,00%</b>	OK
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>2,00%</b>	OK
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>0,00%</b>	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.  
**Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:  
AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Floriano Peixoto/ RS, 02 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
ENG. ANGELICA GASPARETTO SANDRI  
CREA/RS - 215.874

\_\_\_\_\_  
ORLEI GIARETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA ( SINAPI 12/2022)</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriatos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,00%</b>	<b>17,70%</b>	<b>47,00%</b>	<b>17,70%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,26%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,26%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,28%</b>	<b>3,26%</b>	<b>17,71%</b>	<b>6,82%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,34%</b>	<b>46,32%</b>	<b>112,77%</b>	<b>69,88%</b>

Florianópolis/RS, 02 de abril de 2024.

Angelica Gasparetto Sandri  
Eng. Civil - CREA: RS 215.874

Orlei Giaretta  
Prefeito Municipal